



# ESTADO DO PIAUÍ

## TRIBUNAL DE CONTAS DO

### ESTADO DO PIAUÍ



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 150/18

TERESINA - PI Disponibilização: Segunda-feira, 13 de agosto de 2018 - Publicação: Terça-feira, 14 de agosto de 2018.  
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 678/18

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 015524/18,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO, no período de **15 a 19/08/2018**, para participar do evento HACKFST 2018, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período de 16 a 19/08/2018, atribuindo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias:

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **JACKSON NOBRE VERAS**  
Presidente em exercício do TCE/PI

#### PORTARIA Nº 679/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 015535/2018,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 14 a 15 de agosto do corrente ano, para realizarem Inspeção in loco com a finalidade de apurar irregularidades apresentadas em Notas de Alertas, nos Municípios de Tanque e Hugo Napoleão, atribuindo-lhes 1,5 (uma e meia) diárias.

| SERVIDORES                | CARGO                       | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| Yuri Cavalcante de Araújo | Auditor de Controle Externo | 80.684-6  |
| Marconi Sá Carvalho Sousa | Auditor de Controle Externo | 97.057-3  |
| Marcelo Lima Fernandes    | Motorista                   | 97.048-4  |

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



### PORTARIA Nº 680/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 015590/18,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de **15 a 19/08/2018**, para participarem do evento HACKFST 2018, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período de 16 a 19/08/2018, atribuindo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias:

| NOME                             | CARGO   | MATRÍCULA |
|----------------------------------|---|-----------|
| Hélcio Alexandre Matos Gomes     | Auditor de Controle Externo                   | 98.382-9  |
| Antônio Carlos Barradas Ferreira | Auditor de Controle Externo                   | 97.389-6  |
| Flávio Lima Verde Cavalcante     | Auxiliar de Operação (na função de Motorista) | 97.410-2  |

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

### EDITAIS DE CITAÇÃO

Processo **TC. Nº 005875/2017** – Prestação de Contas da Fundação Universidade Estadual do Piauí - Fuespi, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Responsável: Sr. Ivo Adriel Bastos Rodrigues.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Responsável Técnico do Projeto Básico, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 005875/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 005875/2017** – Prestação de Contas da Fundação Universidade Estadual do Piauí - Fuespi, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Responsável: Sr. Francisco Alberto Vieira .

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Pregoeiro da Fundação Universidade Estadual do Piauí - Fuespi, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 005875/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 005863/2017** – Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justiça e dos Direitos Humanos - Sejus, exercício 2017.

Relatora: Sra. Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Responsável: Sr. Francisco Ferreira Lima Neto

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Pregoeiro da Secretaria de Estado de Justiça e dos Direitos Humanos - Sejus, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 005863/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.



Processo **TC. Nº 006140/2017** – Prestação de Contas da XII Coordenação Regional de Saúde – São Raimundo Nonato – PI, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Gestor: Sr. Raimundo Nonato Leandro de Assis.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Gestor da XII Coordenação Regional de Saúde – São Raimundo Nonato – PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006140/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 006117/2017** – Prestação de Contas do Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri – PI, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Luciano Nunes Santos.

Gestora: Sra. Nadia Maria França Costa.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Gestora do Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri – PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006117/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 026732/2017** – Prestação de Contas da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.

Gestor: Sr. Marllós Rossano Ribeiro Gonçalves de Sampaio

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Gestor da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 026732/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 006048/2017** – Prestação de Contas do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Responsável: Sr. Auro César de Jesus Nolêto.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Gerente de Logística do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006048/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 006064/2017** – Prestação de Contas da Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano - Cdsol, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.

Gestora: Sra. Simone Pereira de Farias Araújo

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Gestora da Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano - Cdsol, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006064/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 006064/2017** – Prestação de Contas da Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano - Cdsol, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.

Responsável: Sr. José Cardoso de Sousa



Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Fiscal de Trabalho da Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano - Cdsol, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006064/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em treze de agosto de dois mil e dezoito.

## DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

### ACÓRDÃO Nº 1253/2018

**PROCESSO: TC/008032/2018**

**DECISÃO Nº 874/18**

**ASSUNTO:** Recurso de Reconsideração referente ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI (TC/015782/2017) Exercício 2016.

**Recorrente:** Alípio Sady Ibiapina Milério

**Relator:** Delano Carneiro da Cunha Câmara

**Procurador:** Márcio André Madeira de Vasconcelos

EMENTA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.  
RESPONSABILIDADE.

I. Descumprimento de determinação desta Corte de Contas.

Sumário. Recurso de Reconsideração. Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI, exercício de 2016. Em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** e **não provimento**. Manutenção da multa. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 6), e o mais que dos autos consta, decidi o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do presente Recurso de Reconsideração e, no seu mérito, pelo **improvemento**, mantendo-se o Acórdão nº 228/2018, que aplicou multa de 500 UFR-PI ao responsável, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 11).

**Presentes** os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de férias) e Jackson Nobre Veras, em substituição à Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de licença prêmio).

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 25, em Teresina-PI, 02 de agosto de 2018.

*Assinado digitalmente*

**DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA**  
Relator

### ACÓRDÃO Nº 1.263/2018

**PROCESSO TC/008812/2016**

**DECISÃO Nº 248/2018**

**ASSUNTO:** Representação acerca de irregularidade no repasse do duodécimo à Câmara Municipal de Valença do Piauí, referente aos meses de agosto a dezembro/2015 e janeiro e março/2016.

**REPRESENTADO:** Walfredo Val de Carvalho Filho – Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE:** Getúlio Gomes Maciel – Presidente da Câmara Municipal

**ADVOGADO DO REPRESENTADO:** Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros – (Procuração: fls. 03, da peça 10).

**RELATOR:** Delano Carneiro da Cunha Câmara

**PROCURADOR:** Plínio Valente Ramos Neto

EMENTA. CÂMARA MUNICIPAL. REPASSE DUODÉCIMO REPASSADO COM ATRASO. CONFIRMAÇÃO DA IRREGULARIDADE.



- 1) Duodécimo repassado com atraso desobedece ao art. 168 c/c art. 29-A, § 2º, III da CF/88, juntamente com o art. 1º do Decreto-Lei nº 201/67.

**Sumário.** Representação contra a Prefeitura Municipal de Valença do Piauí. Exercício de 2015. Conhecimento e procedência de acordo com o parecer ministerial. Aplicação de multa ao prefeito municipal no valor de 5.000 URF-PI. Apensamento a prestação de contas à prestação de contas, exercício de 2015. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o contraditório da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/02 da peça 14, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 17, o voto do Relator Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, às fls. 01/03 da peça 20, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com o parecer ministerial e nos termos do voto do Relator, pelo **conhecimento** da presente **representação** e, no mérito, pela sua **procedência** (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), em razão de ter sido constatado que o repasse do duodécimo referente aos meses de agosto a novembro de 2015, bem como de janeiro e março de 2016, foram enviados após o dia 20 e de forma parcelada, fato este que ofende o art. 168 c/c art. 29-A, § 2º, III da CF/88, juntamente com o art. 1º do Decreto-Lei nº 201/67.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor representado, Sr. **Walfredo Val de Carvalho Filho** (Prefeito Municipal), no valor correspondente a **5.000 UFR-PI** (art. 79, I e II da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pelo **apensamento** do presente processo de representação ao processo de prestação de contas do Município de Valença do Piauí-PI (exercício financeiro de 2015).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Luciano Nunes Santos.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 26, em Teresina - PI, 07 de agosto de 2018.

(Assinado Digitalmente)  
**Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara**  
**Relator**

#### **ACÓRDÃO Nº 1.264/2018**

**PROCESSO TC/019030/2016**

**DECISÃO Nº 249/2018**

**ASSUNTO:** Representação realizada pela Equipe de Transição do prefeito eleito do Município de Monsenhor Gil do prefeito eleito, período de 2017/2020, acerca de irregularidades no exercício de 2016.

**REPRESENTADO:** Francisco Pessoa da Silva – Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE:** José Medeiros de Noronha Pessoa – Coordenador da Comissão de Transição do Município e Monsenhor Gil - PI

**RELATOR:** Delano Carneiro da Cunha Câmara

**PROCURADOR:** Plínio Valente Ramos Neto

EMENTA. TRANSPARÊNCIA. EQUIPE DE TRANSIÇÃO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

- 2) Mudança de gestão, ocasionando a perda de objeto e arquivamento da representação, art. 402, I, da Resolução TCE/PI nº 13/11.



Sumário. Representação. Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-PI. Exercício de 2016 Conhecimento e arquivamento, com fundamento nos art. 246, XI e 402, I, da Resolução TCE/PI nº 13/11.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o contraditório da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/02 da peça 10, o parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 01/02 da peça 12, a manifestação oral da Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa, que modificou o parecer ministerial nos autos propondo a procedência da presente representação e a aplicação de multa ao gestor representado, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, às fls. 01/02 da peça 15, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação oral da Representante do Ministério Público de Contas Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa e nos termos da proposta de voto do Relator, pelo **conhecimento** da presente **representação** (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), bem como pelo seu **arquivamento**, com base nos artigos 246, XI e 402, I da Resolução TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Primeira Câmara nº 26, em Teresina - PI, 07 de agosto de 2018.

*(Assinado Digitalmente)*  
**Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara**  
**Relator**

## DECISÕES MONOCRÁTICAS

**Processo:** TC/012055/17

**Assunto:** PENSÃO POR MORTE

**Interessado (a):** Maria do Socorro de Oliveira

**Órgão de origem:** Fundação Estadual do Piauí - FUESPI-PI

**Relator:** Cons. Luciano Nunes Santos

**Procurador (a):** Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

**Decisão nº 262/18 – GLN**

Trata-se de Pensão por Morte requerida por **Maria do Socorro de Oliveira**, CPF nº 373.065.101-34, RG nº 958.517-DF, devido ao falecimento de seu companheiro em união estável, Edivaldo Santos Prado, CPF nº 096.819.903-82, servidor na ativa do quadro de pessoal da FUESPI-PI, no cargo de Agente Operacional de Serviços, classe III, Padrão “E”, ocorrido em 28/10/14.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04,) **DECIDO**, com fundamento na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º, I da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 563/2017 (fls. 49 peça 02), de 10/03/2017, publicado no Diário Oficial nº 78 de 27/04/17 (fls.51, peça 02), concessiva de Benefício Previdenciário de Pensão, autorizando o seu registro, nos termos do art. 197, inciso IV, do Regimento Interno do TCE-PI, com proventos no valor de **R\$ 937,56**, conforme segue:

| DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS                |               |
|---|---------------|
| A) Vencimento – Lei nº 6.303/13)  | 894,60        |
| B) VPNI - Adicional de Tempo de Serviço – LC nº 13/94 c/c a LC nº 33/03 | 42,96         |
| <b>Proventos a receber</b>  | <b>937,56</b> |

Conforme art. 7º, IV da CF/88, seus proventos serão fixados em um salário mínimo.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 10 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
Cons. Luciano Nunes Santos  
Relator.



**Processo:** TC/001926/2018.

**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

**Interessado:** MARIA LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA - CPF: 275.009.423-20.

**Procedência:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

**Relator:** JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

**Procurador:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

**Decisão nº 206/18 – GJC.**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, concedida à servidora **MARIA LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF nº 275.009.423-20, ocupante do Cargo de Professor 40 horas, Classe “SE”, nível I, matrícula nº 087719-X do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Piauí, com arrimo no **Art. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/03, § 5º do art. 40 CF/88**. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 71, de 17 de abril de 2018.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 16) com o Parecer Ministerial nº 2018MA0455 (peça17), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgado legal a PORTARIA Nº 1110/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 05 de abril de 2018** (fl. 19 da peça 13), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$3.629,87(três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme segue:

| <b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>   |                     |
|---|---------------------|
| I-VENCIMENTO (LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 3º ANEXO III E IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16). | R\$3.590,70         |
| VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03).  |                     |
| II-GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 127 DA LC Nº 71/06).  | R\$39,17            |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>   | <b>R\$ 3.629,87</b> |

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 10 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**  
**- RELATOR -**

**PROCESSO:** TC/007265/2018

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

**INTERESSADO:** ELIANA SOUSA SILVA.

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO E IDADE DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**PROCURADOR:** RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**DECISÃO Nº 204/18 - GJV**

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de transição EC nº 41/03, concedida a servidora **ELIANA SOUSA SILVA**, Pis/Pasep nº 17030974954, CPF nº 296.161.313-20, ocupante do cargo de Professor(a), 40 horas, Classe “SL”, Nível “IV”, matrícula nº 0764752, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado, com arrimo no **art. 6º, I,II,III e IV da EC nº 41/03**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 621/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.460,23 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 30 de julho de 2018.

*(assinado digitalmente)*

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO**  
**JACKSON NOBRE VERAS**  
**- RELATOR -**



**PROCESSO:** TC/011935/2018  
**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.  
**INTERESSADO:** JEDEON CORDEIRO DE DEUS  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO DE PREVIDENCIA DE BOQUEIRÃO  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR IDADE  
**PROCURADOR:** RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA  
**DECISÃO Nº 207/18 - GJV**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE** concedida ao servidor **Jedeon Cordeiro de Deus**, CPF nº 218.049.583-87, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 48-1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Boqueirão do Piauí, com arrimo **no art. 40, §1º, III, “b” da CF/88**, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA N 25/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)** mensais.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
**- RELATOR -**

**PROCESSO:** TC/009698/2018  
**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.  
**INTERESSADO:** MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BOM PRINCÍPIO  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR IDADE  
**PROCURADOR:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS  
**DECISÃO Nº 208/18 - GJV**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE** concedida à servidora **Maria do Socorro Santos da Silva**, CPF nº 375.025.903-82, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 206, lotada na Prefeitura Municipal de Bom Princípio na Secretaria de Educação, com arrimo **no art. 40, §1º, III, alínea “b” da CF/88**, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA Nº 016/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)** mensais.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2018.  
*(assinado digitalmente)*  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
**- RELATOR -**

**PROCESSO:** TC/007566/2018  
**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.  
**INTERESSADO:** MARIA DA CRUZ IBIAPINA COSTA  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS  
**PROCURADOR:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR  
**DECISÃO Nº 209/18 - GJV**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida à servidora **MARIA DA CRUZ IBIAPINA COSTA**, CPF nº 226.646.373-04, matrícula nº





0690872, ocupante do cargo do Professor 40 horas, Classe “SE”, Nível “I”, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com arrimo no **Art. 3º da EC nº 47/05**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA Nº 277/2018 – PIAUÍ PREVIDENCIA**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.640,56 (TRÊS MIL SESENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
**- RELATOR -**

**PROCESSO:** TC/005748/2018

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

**INTERESSADO:** IÊDA MARIA GOMES BARBOSA DA SILVA

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA - IPMT

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**DECISÃO Nº 211/18 - GJV**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida à servidora **IÊDA MARIA GOMES BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 226.303.763-20, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente, Referência “C2”, matrícula nº 026585, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com arrimo no **art. 3º da EC nº 47/05, c/c o art. 7º, da EC nº 41/03**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA Nº 2.116/2017**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.458,07 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
**- RELATOR -**

**PROCESSO:** TC/004235/2018

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

**INTERESSADO:** ANTÔNIA SALOMÉ SOARES

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE COLÔNIA DO GURGUEIA

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**PROCURADOR:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

**DECISÃO Nº 212/18 - GJV**

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** concedida à servidora **Antônia Salomé Soares**, CPF nº 685.213.593-49, RG nº 1.282.023-PI, ocupante do cargo de



Merendeira, matrícula nº 75-1, do quadro de pessoal da Prefeitura de Colônia do Gurguéia, com arrimo no **art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88** e no art. 19 da Lei Municipal nº 200/09.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 121/2017**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)** mensais, com a garantia de percepção do salário mínimo conforme art. 7º, IV da Constituição Federal.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
- RELATOR -

**PROCESSO:** TC/025449/2017

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

**INTERESSADO:** CONSTÂNCIA DO MONTE SOARES

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**DECISÃO Nº 213/18 - GJV**

Trata-se de nova informação acerca de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Constância do Monte Soares**, CPF nº 274.872.373-20, PIS/PASEP nº 1702639324-1, ocupante do Cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe “III”, Padrão “E” matrícula nº 0403431 do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado Piauí, com arrimo no **art. 3º, I, II, III e Parágrafo único da EC nº 47/05**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 13) com o Parecer Ministerial (peça 14) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 2.044/20 17 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.088,69 (MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
- RELATOR -

**PROCESSO:** TC/002294/2018

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

**INTERESSADO:** EDILEUSA DA CUNHA OLIVEIRA VERAS.

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**DECISÃO Nº 214/18 - GJV**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, concedida à servidora **EDILEUSA DA CUNHA OLIVEIRA VERAS**, CPF nº 306.025.303-00, ocupante do Cargo de Professor 40 horas, Classe “SE”, I matrícula nº 076130-3 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Piauí, com arrimo no **Art. 6º I, II, III e IV único da EC nº 41/03 e § 5º do art. 40 da CF/88**.



Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 13) com o Parecer Ministerial (peça 14) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA Nº 1.174/2018**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.672,60** (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
- RELATOR -

**PROCESSO:** TC/007962/2018  
**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS  
**INTERESSADO:** NILDACY MARIA PEREIRA PORTO  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE.  
**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.  
**Decisão nº 216/18 - GJV**

Trata-se de Pensão por Morte em favor de **NILDACY MARIA PEREIRA PORTO**, sob o CPF nº 100.665.603-06, para si, na condição de esposa, devido ao falecimento do ex – segurado Raimundo Nonato dos Santos Porto, CPF nº 095.586.613-00, matrícula nº 0180513, servidor inativo do cargo de Atendente de Enfermagem, Classe - C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - PI, ocorrido em **09/04/2017**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP com o parecer ministerial, **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **Portaria Nº 599/2018**, concessiva da pensão por morte à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.496,62** (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
- RELATOR -

**PROCESSO:** TC/012932/2018  
**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS  
**INTERESSADO:** VENERANDA LOPES DOS SANTOS SILVA  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE.  
**PROCURADOR:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.  
**Decisão nº 217/18 - GJV**

Trata-se de Pensão por Morte em favor de **VENERANDA LOPES DOS SANTOS SILVA**, sob o CPF nº 184.275.613-34, para si, na condição de esposa, devido ao falecimento do ex – segurado MARTINHO LUIZ DA SILVA, CPF nº 077.976.053-00, matrícula nº 032625-9, servidor Inativo no cargo de Servente, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde - PI, ocorrido em **13.09.2017**.



Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP com o parecer ministerial, **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **Portaria Nº 1.213/2018**, concessiva da pensão por morte à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 958,56 (NOVECIENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

**- RELATOR -**

**PROCESSO:** TC/014325/2018

**RELATOR:** CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

**INTERESSADO:** MARIA FELIZ DA CUNHA LOUZEIRO.

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**PROCURADOR:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

**DECISÃO Nº 215/18 - GJV**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida à servidora **Maria Feliz da Cunha Louzeiro**, CPF nº 846.485.973-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2067, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristalândia, com arrimo **no art. 3º da EC nº 47/2005**, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **PORTARIA Nº 049/2017**, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**.

Encaminhem-se a Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

JACKSON NOBRE VERAS

**- RELATOR -**

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de agosto de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo  
Secretária das Sessões